



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 62 /2018 – PMA)

LEI Nº. 3.076 DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 20.419,92 (Vinte mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.39.00.00.3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 145,49

– PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.274,43

PERMANENTE

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2017, das fontes 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 145,49 (Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), 3500 -Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 20.274,43 (Vinte mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programa Finalístico – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	20.419,92	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

Acrescentar
20.419,92

Reduzir

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 03 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal